



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

O

Instituto Politécnico de Bragança, adiante designado por **IPB**, pessoa colectiva n.º 600013758, sita no Campus de Santa Apolónia, Bragança representado pelo seu Presidente, Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira,

e

Baxi Roca – Sistemas de Aquecimento, Unipessoal, Lda, pessoa colectiva n.º 507.175.565, sita na Estrada Nacional 1, Ponte da Madalena, Leiria, representada pelo Director, Victor Manuel Pereira Júlio e **Climabanho, Lda**, distribuidor dos produtos **BAXI ROCA** para a região de Bragança, pessoa colectiva n.º 503 699 780, sita na Zona Industrial das Cantarias, Lt. 124B, Bragança, representada pelo Gerente Delfim Nascimento Preto Pereira, adiante designados por **BAXI ROCA / Climabanho**.

considerando:

- a necessidade de promoção da aproximação entre o meio académico e a realidade empresarial;
- a necessidade de desenvolver mecanismos de cooperação que tornem possível e promovam a participação conjunta em actividades de carácter pedagógico, técnico-científico e de investigação;

acordam e assinam o presente protocolo de cooperação:

CLÁUSULA PRIMIERA

Âmbito

O **IPB** e **BAXI ROCA / Climabanho**, no âmbito das suas actividades, propõem estabelecer formas de cooperação, tendo em vista o aproveitamento recíproco das suas potencialidades científicas, técnicas e humanas.



CLÁUSULA SEGUNDA

Objectivos

No âmbito deste protocolo, as partes comprometem-se, designadamente, a:

- a) Promover a troca de informação científica e técnica em todas as áreas consideradas de interesse para ambas as partes;

CLÁUSULA TERCEIRA

Colaboração dos seus elementos

Nesses contextos, as partes facilitarão a colaboração dos seus elementos nas iniciativas por si promovidas, mediante prévia autorização do órgão competente, sem prejuízo das suas acções próprias e limites legalmente fixados.

CLÁUSULA QUARTA

Instalações e equipamentos

O **IPB** e **BAXI ROCA / Climabanho**, facultarão as suas instalações e equipamentos para, designadamente, realização de acções conjuntas, trabalhos de investigação, estágios, ensino, formação de recursos humanos e visitas de estudo, mediante eventuais contrapartidas financeiras a acordar, com respeito da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA

Contratos específicos

Atendendo à diversificação e multiplicidade dos pontos de apoio mútuo, expressos ou implícitos, o exercício pleno deste protocolo poderá implicar a realização, caso a caso, de contratos específicos a serem celebrados entre o **IPB** e **BAXI ROCA / Climabanho**.



CLÁUSULA SEXTA

Resultados e divulgação

1 – Os resultados dos projectos conjuntos podem ser utilizados por ambas as partes, devendo figurar sempre referência a ambas, excepto por acordo escrito em sentido contrário, no início de cada projecto individual.

2 - As partes concordam que, individualmente ou em acções conjuntas, possam proceder à divulgação do presente protocolo e de acções concretas desenvolvidas no âmbito do mesmo, em publicações de índole interna, em quaisquer órgãos de comunicação social nacionais, estrangeiros ou outros.

CLÁUSULA SÉTIMA

Características próprias

O **IPB** e **BAXI ROCA / Climabanho**, consideram naturalmente salvaguardadas as características próprias de cada uma das partes que estabelece o presente protocolo, tais como as suas vocações e atribuições fundamentais, estruturas, estatutos e regulamentos internos, períodos de laboração, dotações orçamentais, laços institucionais e respeito pelas leis que as regem.

CLÁUSULA OITAVA

Não exclusividade

Qualquer uma das partes poderá, sempre que o entender, estabelecer protocolos de teor e objectivos similares com outras entidades.

CLÁUSULA NONA

Duração

O presente protocolo é estabelecido por um período indeterminado, entrando em vigor após a sua assinatura, podendo ser revisto ou ampliado por acordo escrito celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA

Suspensão e rescisão

O protocolo pode ser suspenso ou rescindido a todo o tempo, por acordo escrito de ambas as partes ou por qualquer uma delas, através de carta registada enviada à outra parte com a antecedência mínima de 60 dias (de calendário), sem prejuízo do integral cumprimento dos compromissos decorrentes de acções em curso, salvo se de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Casos omissos e dúvidas

As situações não previstas no presente protocolo, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do mesmo, serão resolvidas conjuntamente pelo Presidente do **IPB** e pelos Director da **BAXI ROCA** / Gerente da **Climabanho**.

Declaram os outorgantes que aceitam as condições exaradas no presente protocolo, pelo que vão assina-lo em duplicado em sinal da sua conformidade.

Bragança, 13 de Julho de 2009

Instituto Politécnico de Bragança

**Baxi Roca – Sistemas de
Aquecimento, Unipessoal, Lda**

Climabanho, Lda.


Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira
(Presidente)
Victor Manuel Pereira Júlio
(Director)
Delfim N. Preto Pereira
(Gerente)